



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 854/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

“REGULAMENTA A LEI Nº 4.157/2015, ALTERANDO VALORES DE PADRÕES, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ESPECIAIS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º- Ficam reajustados sobre o total dos vencimentos os padrões dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas, gratificações especiais e cargos em comissão da Câmara Municipal, no índice de 7,60%(sete virgula sessenta por cento) conforme determina a Lei nº 3.825/2015 de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

Art. 2º- Os padrões e funções gratificadas dos servidores passam a serem os seguintes:

I – Servidores efetivos:

PADRÃO	A	B	C	D	Adicional 01 Parágrafo Único Art. 23 – Lei 3.825/2013	Adicional 02 Parágrafo Único Art. 23 – Lei 3.825/2013	Adicional 03 - final Parágrafo Único Art. 23 – Lei 3.825/2013
01	1.236,88	1.360,57	1.496,63	1.649,29	1.810,92	1.992,01	2.191,21
02	1.241,69	1.365,86	1.502,45	1.652,70	1.817,98	1.999,78	2.199,75
03	1.294,80	1.424,28	1.566,70	1.723,38	1.895,72	2.085,29	2.293,82
04	2.412,94	2.654,23	2.919,65	3.211,61	3.532,78	3.886,06	4.274,67
05	3.184,66	3.503,12	3.853,44	4.238,78	4.662,66	5.128,93	5.641,82
06	3.451,10	3.796,21	4.175,84	4.593,42	5.052,77	5.558,05	6.113,85

II – Cargos em Comissão:

CC1	1.177,88
CC2	1.887,44



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CC3	2.738,87
CC4	4.310,61
CC5	5.808,20
III – Funções Gratificadas:	
FG1	769,77
FG2	935,19
FG3	1.789,45
FG Incorporada pela média Portaria N° 340/2012 – Nilso Pinz	1.247,75
FG Incorporada pela média Portaria N° 468/2014 – Maria Vera Cardoso da Silva	852,48
Gratificação do Controle Interno – GC1 - Art. 5º - Lei N° 2.760/2006	1.177,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUÇU (RS), 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO

Presidente

Registre-se e Publique-se

WENDEL DIONATA MOTA VILELA

1º Secretário